



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0194/2002.

**EMENTA: Altera a Lei 178/2001 de 07 de novembro de 2001 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e III, do artigo 11, da Lei Municipal nº 178, de 07 de novembro de 2001, que passarão a ter a seguinte redação:

***Art. 11 – omissis***

***I – cônjuge; a companheira; o companheiro; os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;***

***III – irmãos, não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, 29 de Julho de 2002.

**José Olímpio Rodrigues  
Prefeito do Município**